

**Diário Oficial** Número: 27495

**Data:** 03/05/2019

**Título:** Portaria nº 102/2019/GBSES

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE » PORTARIA

**Link permanente:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15536/#e:15536/#m:1083681>

## **PORTARIA Nº 102/2019/GBSES**

*Dispõe sobre a incorporação de umeclidínio para tratamento de pacientes com doença pulmonar obstrutiva crônica -DPOC moderada a grave no Estado de Mato Grosso.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 28/2014/GBSES que institui a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso (CPFT-SES-MT).

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº03/2018 - Eficácia comparativa de antagonistas muscarínicos de longa duração no tratamento de doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC moderada a grave, da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica que recomenda a incorporação de umeclidínio no Sistema Único de Saúde em âmbito estadual para tratamento de DPOC moderada a grave Eficácia comparativa de antagonistas muscarínicos de longa duração no tratamento de doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC moderada a grave.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica incorporada, no Sistema Único de Saúde em âmbito estadual, a tecnologia umeclidínio para tratamento de doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC moderada a grave.

Parágrafo único. O medicamento umeclidínio passa a fazer parte da relação estadual de medicamentos - RESME na seção elenco exclusivo de Mato Grosso.

**Art. 2º** O relatório de recomendação da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica que trata da tecnologia incorporada está disponível no endereço eletrônico: <http://www.saude.mt.gov.br/cpft>.

**Art. 3º** O prazo para a efetiva oferta no SUS estadual da tecnologia fica na dependência da publicação do protocolo de dispensação por parte da Comissão Permanente de Farmácia e

Terapêutica, bem como da conclusão de processo de aquisição do produto pela Superintendência de Assistência Farmacêutica.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de 180(cento e oitenta) dias para elaborar o protocolo clínico complementar de DPOC com regulação do acesso da tecnologia umeclidínio.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2019.



**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde